



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.480 - Extraordinaria

Página 1 de 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

Senhor presidente,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 118 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no § 6 do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Toledo, que determina que as sessões extraordinárias da Câmara serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante, os quais serão expressamente justificados quando da convocação;

Considerando o contido na Mensagem nº 10, de 8 de fevereiro de 2023, na qual o Chefe do Poder Executivo informa que o Chamamento Público para projetos relacionados à questão dos resíduos urbanos está marcado para o dia 28 de fevereiro de 2023 e tendo em vista os trâmites necessários para formalizar a integração do Município de Toledo no CIDERSOP, para que o mesmo possa habilitar-se no mencionado Chamamento;

Convocamos **sessão extraordinária** a ser realizada no dia **25 de fevereiro de 2023**, sábado, com início às **11 horas**, com a finalidade de deliberar, em primeiro turno, sobre o **Projeto de Lei nº 20, de 2023**, de autoria do poder Executivo, que autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP.

Respeitosamente,

DAMIÃO SANTOS

GERALDO WEISHEIMER

VALDOMIRO BOZÓ

DUDU BARBOSA

LEOCLIDES BISOGNIN

VALTENCIR CARECA

GABRIEL BAIERLE

MARCELO MARQUES

GENIVALDO JESUS

MARLY ZANETE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.480 - Extraordinária

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

III SESSÃO LEGISLATIVA

XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
11 horas do dia 25 de fevereiro de 2023

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 20, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.480 - Extraordinaria

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.